



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04-000.458/15-89

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2015

TIPO: MENOR PREÇO

- **OBJETO:** Aquisição de protetor solar (bloqueador solar).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia **20/04/2015** às **09 horas**.
As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário estipulados acima.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTAS DE PREÇOS:** Dia **20/04/2015** às **10 horas**.
Não havendo expediente na data supracitada, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira, em contrário.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser alterado por decisão da Pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.licitacoes-e.com.br e www.bhtrans.pbh.gov.br
- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou via fax (0xx31) 3379-5590, nos termos do item 1.3 deste edital.
- **AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e divulgados na *internet*, através do site www.bhtrans.pbh.gov.br.
- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** Os resultados dos julgamentos e dos recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na *internet* nos sites www.bhtrans.pbh.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a BHTRANS, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (ver itens 9.5, 9.6 e subitens).





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

PREÂMBULO

O Município de Belo Horizonte – MG, com recursos do Fundo de Transporte Urbano – FTU, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria SMSU nº 023/2015 de 17/03/2015, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 12.436/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e legislação complementar vigente, observadas, ainda, a Lei Complementar n.º 123/2006 e as condições do presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1 – Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, caso ainda não estejam credenciados.

1.3 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos através de e-mail ou fax. As informações de caráter geral e relevantes serão disponibilizadas nos sites www.bhtrans.pbh.gov.br, no campo “Mais Informações”, e www.licitacoes-e.com.br, no campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este Edital.

1.4 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CAPÍTULO 2 OBJETO

2.1 – Aquisição de protetor solar (bloqueador solar).

2.2 – O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V.

CAPÍTULO 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, desde que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas jurídicas que, na data prevista para a sessão de abertura, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
- d) em funcionamento sob regime de consórcio.

CAPÍTULO 4 PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – A proposta de preço deverá ser encaminhada por meio de Sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para sua abertura.

4.2 – Ao oferecer sua proposta de preço, a LICITANTE deverá preencher, no campo próprio, o preço TOTAL do Lote.

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.2.2 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.3 – No campo “Informações Adicionais” e no(s) anexo(s), quando for o caso, não poderá constar qualquer informação que possibilite a identificação da LICITANTE, sob pena de desclassificação.

4.4 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência – Anexo I, Minuta de Contrato – Anexo V e, ainda, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 – As LICITANTES poderão substituir ou excluir as propostas enviadas até a data e horário definidos para a abertura das propostas.

CAPÍTULO 5 SESSÃO PÚBLICA

5.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo Sistema, não sendo divulgada a razão social das LICITANTES.

5.2 – Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no Sistema em primeiro lugar.

5.4 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

5.5 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.

5.6 – Caso a LICITANTE não ofereça lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final, observado o disposto no item 5.9.

5.7 – Havendo desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

5.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário que serão comunicados às LICITANTES, através do campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este Edital.

5.8 – O Sistema informará a proposta detentora de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 – Conhecido o menor preço, a Pregoeira verificará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.10 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender às exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.11 – A fase para considerações finais e solicitação de amostras, quando exigida, será aberta pela Pregoeira após o encerramento do lote ou do certame.

5.12 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “Sala de Disputa” através do “Acesso Identificado”.

5.13 – A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.13.1 – A LICITANTE detentora da proposta de menor preço deverá acessar o campo “Responder Contraproposta” imediatamente após a finalização do lote para negociar com a Pregoeira.

5.14 – Após finalizado o lote, as LICITANTES poderão, a qualquer momento, registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do próprio Sistema, acessando o “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção estará disponível até o momento que a Pregoeira declarar a LICITANTE VENCEDORA do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.14.1 – Os questionamentos formulados pelas LICITANTES serão respondidos no próprio Sistema.

CAPÍTULO 6 PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E DOCUMENTOS

6.1 – Após o encerramento da etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira:

6.1.1 – A comprovação da condição de habilitação, apresentando via fax (0 XX 31 3379-5590) ou através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** após a convocação, a documentação exigida no Capítulo 7, observando:

6.1.1.1 – Caso a LICITANTE seja cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, poderá encaminhar apenas a comprovação de seu cadastro no SUCAF no código indicado no subitem 7.5.1.1, declarações exigidas na alínea “b” do subitem 6.1.2 e no item 7.4, a proposta comercial readequada e documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), observado o disposto no subitem 7.5.1.2.

6.1.1.2 – Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão consulta ao SUCAF para confirmação da situação do cadastrado.

6.1.2 – No prazo de até **2** (dois) **dias úteis** após a convocação:

- a) Proposta Comercial readequada, em conformidade com o lance eventualmente ofertado;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo previsto no Anexo IV;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

c) Documentação para Habilitação indicada no Capítulo 7.

6.1.3 – O descumprimento de quaisquer exigências contidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ensejará na desclassificação e/ou inabilitação da LICITANTE.

6.2 – A proposta de preço readequada deverá ser apresentada digitada, com identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), contendo todas as informações previstas no Anexo III, considerando os prazos e condições abaixo:

- a) Preço unitário grafado numericamente;
- b) Preço total grafado numericamente e por extenso;
- c) Marca;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da sessão pública;
- e) Prazo de validade dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega no Almoxarifado da BHTRANS;
- f) Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- g) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2.1 – As propostas que omitirem os prazos previstos nas alíneas “d”, “e” e “f” acima serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

6.2.2 – Os documentos exigidos no subitem 6.1.2 deverão ser protocolizados na sala da CPL – BHTRANS, até às **17h30** do dia do seu vencimento, em envelope único, hermeticamente fechado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2015	
À PREGOEIRA DA BHTRANS	
Proposta de Preço Readequada e Documentos para Habilitação	
Local:	CPL – BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Buritis 30.455-902 – Belo Horizonte/MG
Nome/Razão Social do Licitante	
CNPJ	

6.2.3 – A documentação de habilitação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta, quando enviadas por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão consideradas se forem protocoladas na CPL – BHTRANS até a data e hora definidas no subitem anterior, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO 7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A LICITANTE que ofertar o menor preço deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, os documentos relacionados a seguir:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

7.2.1.1 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

7.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

7.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE (ver subitem 7.5.3).

7.4 – DECLARAÇÃO expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada pelo representante legal da LICITANTE, conforme modelo contido no Anexo II.

7.5 – INFORMAÇÕES GERAIS

7.5.1 – Os documentos indicados nos itens 7.2.1 a 7.3.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

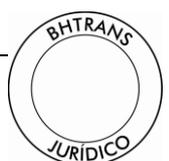
7.5.1.1 – O cadastro no **SUCAF** deverá comprovar atividade pertinente ao objeto da presente licitação para o **Código 85.10 – Higiene Pessoal – Artigos e Utensílios para Higiene Pessoal e Toalete**.

7.5.1.2 – Na hipótese dos documentos indicados na consulta ao SUCAF estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, observado o disposto no subitem 7.5.4.

7.5.2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.5.2.1 – Os documentos extraídos pela internet poderão ter a sua confirmação de autenticidade verificada pela CPL – BHTRANS.

7.5.3 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura da sessão pública, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.





7.5.4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a LICITANTE, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

CAPÍTULO 8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Julgamento das Propostas de Preços:

8.1.1 – A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que, observados os requisitos desta licitação e os previstos na legislação pertinente.

8.1.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto ofertado, assim considerado o Lote;
- b) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- c) apresente preços excessivos ou preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- d) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- e) não entregue as amostras ou as apresente em desacordo com as exigências.

8.1.3 – O valor total médio estimado para esta licitação é de R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).

8.1.4 – Será considerado preço inexequível o valor que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do fornecimento.

8.1.4.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

8.1.4.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem acima, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(S) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 13 deste Edital.

8.1.5 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

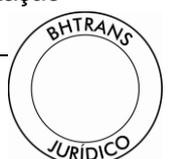
8.1.6 – A Pregoeira, no julgamento da proposta, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.2 – Julgamento da Documentação:

8.2.1 – Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus Anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte cuja regularidade fiscal, mesmo com restrição, deverá ser acatada, conforme prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.2 – A Pregoeira, no julgamento dos documentos de habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.3 – Se a proposta de menor preço for desclassificada ou se a LICITANTE for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta/lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

da proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1 – Nesta etapa, a Pregoeira também poderá negociar o preço com a LICITANTE para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

CAPÍTULO 9 RECURSOS

9.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE declarada vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

9.2 – Requisitos para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “a” do item anterior:

9.2.1 – Após a análise da proposta e da documentação enviada, conforme Capítulo 7, a Pregoeira declarará no Sistema, a LICITANTE VENCEDORA da disputa.

9.2.2 – Até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração da vencedora, qualquer LICITANTE, inclusive a que tenha tido a sua proposta desclassificada antes da fase de disputa, poderá, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão da Pregoeira, em campo próprio do Sistema.

9.2.3 – As LICITANTES que tiverem manifestado a intenção de recorrer, deverão apresentar suas razões, por escrito, em até 3 (três) dias, a partir do dia seguinte ao da manifestação.

9.2.4 – A falta de manifestação da(s) LICITANTE(S) quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

9.2.5 – A não apresentação de razões configurará na desistência do direito de recorrer.

9.2.6 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com os motivos indicados pela LICITANTE na sessão pública.

9.2.7 – As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s).

9.2.8 – O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, aos cuidados da Pregoeira.

9.2.9 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – Requisitos para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “b” do item 9.1.

9.3.1 – Deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

9.3.2 – Ser dirigido ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea “b” do item 9.1 e a decisão acerca de recurso interposto serão feitas mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom).

9.4 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

9.5 – Os recursos e/ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

9.6 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da CPL – BHTRANS, na Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis, Belo Horizonte/MG, até às 17h30 do dia de vencimento dos respectivos prazos.

9.6.1 – Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

9.6.2 – Os recursos ou impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da CPL até a data e hora definidas no item 9.6, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada VENCEDORA, com posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

10.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, mediante publicação, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

10.2.1 – A adjudicação só será realizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos nos casos em que havendo recursos, a Pregoeira mantiver sua decisão.

10.3 – O Sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

10.3.1 – Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo Sistema do Banco do Brasil por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

CAPÍTULO 11 CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a LICITANTE VENCEDORA, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

11.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;
- b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- c) **Comprovação do cadastro com situação regular junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – SUCAF, de acordo com o Código 85.10 – Higiene Pessoal – Artigos e Utensílios para Higiene Pessoal e Toalete.**

11.2.1 – Para atendimento à alínea “c” do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

- a) para ATENDIMENTO PRESENCIAL:





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Endereço: Rua dos Caetés, n.º 342, Centro, BH/MG
Telefone: 0 xx 31 3277 – 4677 – Fax: 0 xx 31 3277 – 4688
Site: www.pbh.gov.br/sucaf

b) para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA
Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar – Bairro Centro – CEP 30.160-919
Telefone: 0 xx 31 3277-4677
e-mail: gemec@pbh.gov.br

11.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do Contrato será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.4 – O descumprimento do disposto na alínea “c” do item 11.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da BHTRANS na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela BHTRANS.

11.7 – A(s) LICITANTE(S) remanescente(s), quando convocada(s), deverá(ão) apresentar os documentos de habilitação previstos no Capítulo 7, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta de preço readequada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação.

11.8 – O disposto nos itens 11.3 e 11.4 também se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

CAPÍTULO 12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta de Contrato – Anexo V.

CAPÍTULO 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciado do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – Anexo V.

13.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*:





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

13.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sucaf, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Contrato – Anexo V.

13.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

CAPÍTULO 14 CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

As condições de apresentação do faturamento, da forma de pagamento e reajuste estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo V.

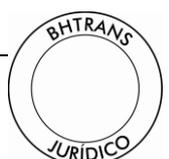
CAPÍTULO 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 34, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CAPÍTULO 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

16.3 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.4 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

16.5 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

16.6 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e às disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2015.

Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH
Fundo de Transporte Urbano – FTU

Endereço: Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Bairro Buritis
30.455-902 – Belo Horizonte – MG
Telefone: 0 XX 31 3379-5591
Fax: 0 XX 31 3379-5590
Site: www.bhtrans.pbh.gov.br
e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

